ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

AO EXMO. SR.

VER. ERALDO MACHADO,

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

BUTIÁ

LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA, vereador, vem nos termos regimentais, apresentar a seguinte,

I N D I C A Ç Ã O Nº 246/88

INDICA ISENÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que:

pelo trabalho que desenvolvemos, sabemos não ser elevado o número de famílias que dependem de até 1,5 salário mínimo ou Piso Nacional;

a família que dependa de 1,5 Salário Mínimo ou Piso Nacional, vive num estado de miserabilidade irreparável, / e por certo até mesmo passando fome, privando de atender outros compromissos ou encargos,

I N D I C A M O S seja criado pela municipalidade, legislação que isente de contribuir com IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, todo o proprietário de imóvel em zona urbana, que tenha como renda mensal até 1,5 Salário Mínimo Regional ou Piso Nacional.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1988

Ver. Leão Londres R. da Silva

Digitalizado com CamScanner